



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas
Alameda Murilo Eugenio Rubião, s/n, Chacrinha, Carmo de Minas / MG, CEP 37.472-000 - Fone: (35) 3334-4551

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Edital nº 26 de 27 de novembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE
NA MODALIDADE EAD NO POLO DA CIDADE DE ANDRELÂNDIA/ MG**

O DIRETOR GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS faz saber, por meio deste edital, as condições para realização de inscrição e pré-matrícula dos candidatos ao Curso Técnico Subsequente em Administração ofertado na modalidade Educação à Distância - EaD, a ser iniciado no 2º semestre de 2019, tendo como critério para preenchimento de vagas a **ordem de chegada dos candidatos aptos**.

1. Do Cronograma

1.1 O cronograma do presente Processo Seletivo obedecerá às datas previstas no Quadro 1, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, desde que haja justificativa e interesse público, realizar alterações, que serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo.

Quadro 1 - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	27/11/2019
Pré - Matrícula dos candidatos, com entrega da documentação nos polos (inclusive para os que se enquadram na política de ações afirmativas).	De 27/11/2019 a 29/11/2019
Divulgação dos Resultados das Pré-Matrículas efetivadas	02/12/2019
Prazo para envio de recursos contra o resultado	03/12/2019 até às 18h00
Pré-Matrícula Efetivada após julgamento dos recursos e de quadro de vagas remanescentes	04/12/2019
Pré-matrícula para vagas remanescentes.	De 05/12/2019 a 06/12/2019
Divulgação do Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.	09/12/2019
Prazo para envio de recursos contra o resultado	10/12/2019 até às 18h00
Resultado Final	11/12/2019

2. Das Vagas e do Preenchimento das Vagas

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas

ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatas(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais.

2.1.1 A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- b) L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- c) L5 – Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00);
- f) L10 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00).
- g) L13 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h) L14 – Candidatos que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

2.1.2 A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 desse edital.

2.1.3 Para fins de comprovação de renda para enquadramento nas Ações Afirmativas será considerado o Salário Mínimo vigente no ano de 2019 sendo que 1,5 Salário Mínimo corresponde ao valor de R\$ 1.497,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2.1.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.1.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

2.2 Os outros 50% das vagas disponíveis nesse edital serão destinados à ampla concorrência (AC).

2.2.1 Do total de vagas destinados à ampla concorrência, 5% serão reservados para candidatas(as) com deficiências (PcD Geral), que não estudaram em escolas públicas, comprovadas por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999.

2.2.1.1 As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com deficiência, deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos do Decreto 5.296/2004 e da Lei 12.764/12.

2.2.2 As demais vagas de ampla concorrência (AC) serão destinadas aos candidatas(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas para candidatas com deficiência (PcD Geral) ou ações afirmativas.

2.3 Obedecidas todas as determinações legais acima apresentadas, as vagas para os cursos de que trata o presente edital estarão disponíveis nos polos, cursos, tipo de oferta e modos de concorrência determinados no Quadro 2 e serão preenchidas por ordem de chegada e realização de pré-matrícula dos candidatos aptos à participação.

Quadro 2 – Vagas, cursos, polos, tipo de oferta e modos de concorrência
CAMPUS AVANÇADO DE CARMO DE MINAS – Ações Afirmativas

Cursos Técnicos	Polo	AC	PcD	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Administração Subsequente	Andrelândia	29	1	6	7	6	7	2	1	0	1	60

2.4 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá fazer opção se concorrerá à reserva de vaga de **Ações Afirmativas**, às vagas destinadas a pessoas com deficiência (**PcD Geral**) ou se concorrerá às demais vagas de ampla concorrência (**AC**).

2.5 Após o primeiro período de realização de pré-matrículas, um novo quadro de vagas será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, sendo que as vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão oferecidas, primeiramente a candidatos excedentes inscritos na política de ações afirmativas, e, posteriormente a candidatos da ampla concorrência (**AC**).

2.6 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar chamadas públicas extraordinárias não previstas no cronograma deste edital.

2.7 Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, o campus ofertante reserva-se o direito de não oferecê-lo.

3. Requisitos para ingresso

3.1. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes** o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, comprovado mediante Histórico Escolar ou declaração de conclusão, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

4. Das Pré-Matrículas

4.1 As pré-matrículas serão gratuitas e presenciais, até o limite das vagas disponíveis no curso, e poderão ser realizadas no período descrito no Quadro 1 (item 1.1) no polo de apoio presencial de oferta dos cursos, nos endereços e nos horários constantes no Quadro 3.

Quadro 3 – Endereço e horário de funcionamento do Polo de Apoio Presencial

Endereço	Horário	Contato
Escola Municipal José Bernardino Alves Rua Afonso Pena, 281 / Centro - Andrelândia – MG /	17h às 21h30	João Bosco

4.2 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá se dirigir ao polo de interesse munido dos seguintes documentos:

- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia e original do Título Eleitoral;
- Cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- Cópia e original do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, para candidatos aos cursos subsequentes;
- Cópia e original de declaração de que o candidato está cursando o Ensino Médio, emitida pela

instituição educacional de origem, para candidatos aos cursos concomitantes;

h) Cópia e original do Comprovante de Residência atual;

i) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.

j) Todos os documentos necessários para comprovação de renda e escolaridade das vagas de Ação Afirmativa, caso o candidato opte por esse tipo de concorrência.

l) Laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.764/12, caso o candidato opte pela concorrência nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (**PcD Geral**).

4.3 Para efetivação da pré-matrícula, o candidato deverá informar, ainda, um endereço de e-mail e um telefone de contato válidos e ativos e preencher o Formulário Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no polo, no ato da pré-matrícula, e anexo ao restante da documentação entregue pelo candidato para envio ao campus ofertante do curso pretendido.

4.4 Não terá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

4.5 A entrega de documentação de pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

4.6 Os candidatos que comparecem aos locais de inscrição durante o período de pré-matrícula, munidos de todos os documentos, mas não conseguirem realizá-la devido ao esgotamento das vagas para o curso pretendido, poderão deixar a documentação no polo e serão inscritos em um cadastro de excedentes, que terão prioridade na chamada de vagas remanescentes ou mesmo poderão ser chamados para ingressar no curso posteriormente, caso haja outras vagas remanescentes.

4.6.1 Os eventuais candidatos excedentes das listas de Ações Afirmativas e que tenham realizado a entrega de toda a documentação necessária terão prioridade no preenchimento das vagas remanescentes provenientes da política de Ações Afirmativas.

4.7 Ao efetuar a Pré-Matrícula (ANEXO IX), o candidato deverá assinar, em duas vias – sendo que uma ficará em seu poder – um Atestado de Pré-Matrícula, que será assinado também pelo Coordenador do Polo.

4.7.1 O Atestado de Pré-matrícula trará as condições para efetivação da matrícula do candidato.

4.5 Nas localidades em que houver feriado municipal que coincida com os períodos de pré-matrículas, o dia do feriado deverá ser desconsiderado, sendo que as pré-matrículas só poderão ser realizadas em dias úteis.

5 Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

5.1 Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), entregar no Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, no ato da Pré-Matrícula:

5.1.1 Para concorrência na **L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);

c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

5.1.2 Para concorrência na **L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):**

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino

- Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no Anexo V;

5.1.3 Para concorrência na L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo IV).

5.1.4 Para concorrência na L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo IV).
- b) autodeclaração constante no Anexo V;

5.1.5 Para concorrência na L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

5.1.6 Para concorrência na L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VII);
- c) documentação descrita no ANEXO I ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no Anexo V;
- e) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.7 Para concorrência na L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV).
- b) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.1.8 Para concorrência na L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, auto-declarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO IV).
- b) autodeclaração constante no Anexo V;
- c) laudo médico, conforme item 2.2.1 do edital.

5.2 O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

5.2.1 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes

como pais e avós) do candidato.

6 Dos Resultados Oficiais

6.1 Os Resultados Oficiais serão publicados nas datas constantes no “Quadro 1 – Cronograma” no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

6.2 Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7 Dos Recursos

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada e contra o Resultado dos candidatos com Pré-Matrícula Efetivada após preenchimento das vagas remanescentes.

7.2 O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo VIII), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes Quadro 3 (item 4.1) deste edital.

7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por e-mail.

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

7.3.1 Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8 Da Matrícula

8.1 A matrícula somente será efetivada após decorrido o período de ambientação nos cursos e após a conferência pelo setor de registro acadêmico do campus ofertante de toda a documentação entregue pelo candidato no polo no ato da pré-matrícula.

8.2 Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na documentação entregue, a Seção de Registros Escolares poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, bem como o envio de documentação complementar, ou, ainda, se for o caso, cancelar a matrícula a qualquer momento.

8.2.1 Caso tenha sua matrícula cancelada, o candidato será comunicado do cancelamento pelo e-mail informado no ato da pré-matrícula.

9 Das Disposições finais

9.1 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

9.3 A apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da pré-matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo que o IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.4 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

9.5 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir das-

9.6 Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

9.8 Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

9.9 O atendimento aos candidatos será realizado respeitando-se o calendário escolar dos campi do IFSULDEMINAS e dos respectivos polos de oferta dos cursos, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Carmo de Minas, 27 de novembro de 2019.

João Olympio de Araujo Neto
Diretor Geral Pró-Tempore
Campus Avançado Carmo de Minas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR GERAL - CDM**, em 26/11/2019 15:40:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35840

Código de Autenticação: ae39a90f51



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais